

Processo : 92.03.06509-1 PRC - 4372 SP
 Reate. : SYLAS FERRAZ DE CAMARGO
 Adv. : FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
 Reado. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 Adv. : JOSE EDUARDO DE SOUZA
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA BARBARA D'OESTE-SP
 Data Base para Atualização : 01/02/91
 Valor Atualizado : CR\$ 2.837.104,86

Processo : 92.03.06510-5 PRC - 4373 SP
 Reate. : JOSE ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv. : SEBASTIÃO JOEL LUIZ e outros
 Adv. : FRANCISCO JOSE LUIZ
 Reado. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 Adv. : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
 Data Base para Atualização : 01/07/92
 Valor Atualizado : CR\$ 9.716.460,73

Processo : 92.03.06511-3 PRC - 4374 SP
 Reate. : AGOSTINHO FERREIRA
 Adv. : EDIMIN PETIENA e outros
 Adv. : EDINEZ PETIENA SILVEIRA
 Adv. : JOAO CARLOS GONCALVES DE FREITAS
 Reado. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
 Data Base para Atualização : 01/07/92
 Valor Atualizado : CR\$ 774.260,21

Processo : 92.03.06513-0 PRC - 4376 SP
 Reate. : MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO
 Adv. : CARLOS ALBERTO FERNANDES
 Reado. : Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
 Adv. : THIANAZ DOS REIS CHAGAS
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATROCÍNIO PAULISTA-SP
 Data Base para Atualização : 01/10/91
 Valor Atualizado : CR\$ 23.271.909,98

Processo : 92.03.06517-2 PRC - 4380 SP
 Reate. : JOAO REBECHI
 Adv. : ISABEL MAGRINI
 Reado. : Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
 Data Base para Atualização : 01/05/92
 Valor Atualizado : CR\$ 1.594.793,47

Processo : 92.03.06522-9 PRC - 4383 SP
 Reate. : JACIR DE ASSIS GOMES
 Adv. : EPANINONDAS NUNDO VIEIRA NOGUEIRA e outros
 Adv. : SUELY DEISE NOGUEIRA
 Adv. : ADALBERTO DOMINGOS VILLAR
 Reado. : Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv. : FRANCISCO MACHADO PIRES JUNIOR
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
 Data Base para Atualização : 01/03/92
 Valor Atualizado : CR\$ 14.641.276,61

Processo : 92.03.06546-6 PRC - 4609 SP
 Reate. : AVELINA NUNES RAPHAEL
 Adv. : NUNDO A SIMÕES DE ABREU e outro
 Adv. : BENEDITO DAVID SIMÕES DE ABREU
 Reado. : Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
 Data Base para Atualização : 01/07/92
 Valor Atualizado : CR\$ 3.137.083,57

Processo : 92.03.06547-4 PRC - 4610 SP
 Reate. : RUTH SOUZA LEITE RODRIGUES
 Adv. : NUNDO A SIMÕES DE ABREU e outro
 Adv. : BENEDITO DAVID SIMÕES DE ABREU
 Reado. : Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv. : GILSON ROBERTO NOBREGA
 Deprec. : JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES-SP
 Data Base para Atualização : 01/07/92
 Valor Atualizado : CR\$ 10.340.276,31

São Paulo, 23 de Outubro de 1992

Juiz HOMAR CAIS
 Presidente

Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício Circular nº 248/DG de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília - DF, ad referendum,

RESOLVE

INTERIORIZAR, no âmbito da Justiça Federal de Primeira Instância, a Resolução nº 063, de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília e respectivos anexos, que dispõem sobre a Tabela de Remuneração dos servidores.

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 067, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício Circular nº 248/DG de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília - DF, ad referendum,

RESOLVE

INTERIORIZAR, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Resolução nº 063, de 07 de outubro de 1992, do Conselho da Justiça Federal - Brasília e respectivos anexos, que dispõem sobre a Tabela de Remuneração dos servidores.

Corregedoria Geral da Justiça Federal

PORTARIA Nº 17/92-CG, de 22 de outubro de 1992.

O JUIZ AMÉRICO LACOMBE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII da Lei nº 5010 de 30 de maio de 1966 e artigo 4º, inciso XI do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal e o roteiro parcial elaborado.

RESOLVE

1 - determinar a realização de Correição Geral Ordinária, abrangendo a parte administrativa e os processos findos e em andamento, na seguinte Vara:
 - 16ª Vara Federal com início dos trabalhos de Correição em 09 de novembro, às 10:00 horas.

2 - determinar:

a. o recolhimento de todos os processos e inquéritos que se encontrem em poder de advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores, Peritos e polícia, dentro do prazo de cinco (5) dias;

b. a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da correição geral, para não lhes causar prejuízo;

c. que não seja interrompida a distribuição, nem designadas audiências para o período da correição, suspendendo as anteriormente designadas;

d. a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus procuradores, salvo para apresentação de reclamações;

e. que o Juiz somente tome conhecimento, no período da correição, de pedidos, ações ou medidas - destinadas a preservar a liberdade de locomoção ou evitar perseguição de direito;

f. que não sejam concedidas férias aos servidores lotados na Vara sob correição, durante a realização desta, e a suspensão daquelas porventura já concedidas.

Comunique-se ao Senhor Juiz Diretor do Foro e ao da respectiva Vara, bem como à Chefia do Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo e Subseções solicitando a indicação de representantes para o acompanhamento dos trabalhos de Correição.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(a) AMÉRICO LACOMBE - Juiz Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 18/92-CG, de 22 de outubro de 1992.

O JUIZ AMÉRICO LACOMBE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que designou Correição Geral Ordinária (Portaria nº 792-CG), na seguinte Vara:
 - 16ª Vara Federal com início dos trabalhos de Correição em 09 de novembro, às 10:00 horas.

CONSIDERANDO as previsões contidas no artigo 8º, inciso XI do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE constituir a seguinte Comissão para acompanhá-lo nos trabalhos correicionais:
 - 16ª Vara Federal
 BELA, ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, Assessora da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região, Secretária dos Trabalhos;
 BEL, ANTONIO CAVALCANTI ALENCAR FILHO, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região;
 BEL, MILTON JOÃO DE MENDONÇA, Assessor de Jurisprudência da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região;
 BELA, MARIA HELENA MINGARDI, Assessora de Juiz do Quadro pessoal deste E. Tribunal
 BELA, CLARISSE DOS REIS ESTEVES, Assistente datilógrafa da Corregedoria-Geral da Justiça da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 (a) AMÉRICO LACOMBE - Juiz Corregedor-Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria da Corregedoria Regional

Edital SCR-39/92 - INTIMAÇÃO DE DECISÕES CORREICIONAIS

1. CP-269/92 - Proc. 351/92 - 5ª JCI/SP. - Prolator: Juiz Corregedor Valentin Carrion - Corrigente: RICARDO CASSO LATO
 Decisão: Improcedente
 Adv.: Dr. Milton Lima da Silva

Ementa: Documentos. Juntada. Incumbe ao autor instruir a inicial com os documentos destinados a provar os fatos controversos (CLT art. 787; CPC art. 396). Se o fato controverso surge na contestação, é lícito ao autor juntar documentos para contrapor-lo (CPC art. 397). O ilícito indeferimento justifica a juntada na fase recursal. Matéria própria do recurso ordinário.

2. CP-270/92 - Proc. 99/88 - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: EDSON SEBASTIÃO CORREA
 Decisão: Procedente
 Adv.: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

3. CP-271/92 - Procs. 825/87, 1496/88, 1499/88 e 5/90 - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
 Decisão: Procedente
 Adv.: Dra. Angela Maria Gaia e Dr. Marcelo J. L. Mauad

4. CP-272/92 - Proc. 1285/85 (C.S. 4/89) - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
 Decisão: Procedente
 Adv.: Dra. Angela Maria Gaia

5. CP-276/92 - Proc. 1620/92 - 3ª JCI/Guarulhos - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: ESPÓLIO DE AFONSO DIAS DE BRITO, representado por JACINTA DIAS CALOU
 Decisão: Incabível
 Adv.: Dr. Claudio José Sanches de Godoi

6. CP-278/92 - Proc. 2008/92 - 6ª JCI/Guarulhos - Prolator: Juiz Corregedor Regional Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: RICARDO PESSOA
 Decisão: Improcedente
 Adv.: Dr. João Puntari

7. CP-283/92 - Proc. 1217/85 - 3ª JCI/S.B.Campo - Prolator: Juiz Corregedor Auxiliar Octavio Pupo Nogueira Filho - Corrigente: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DIADEMA
 Decisão: Procedente
 Adv.: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

EDITAL

CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TABOÃO DA SERRA.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que se encontra aberto, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, o prazo para inscrição ao cargo de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Taboão da Serra, criada pela Lei nº 8432 de 11 de junho de 1992, cujo provimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO.

São Paulo, 20 de outubro de 1992.
 (a) JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
 Presidente

EDITAL

CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO VICENTE.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que se encontra aberto, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, o prazo para inscrição ao cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Vicente, criada pela Lei nº 8432, de 11 de junho de 1992, cujo provimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO.

São Paulo, 20 de outubro de 1992.
 (a) JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
 Presidente

CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO VICENTE.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que se encontra aberto, por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, o prazo para inscrição ao cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Vicente, criada pela Lei nº 8432, de 11 de junho de 1992, cujo provimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO.

São Paulo, 20 de outubro de 1992.

(a) JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
 Presidente

EDITAL

CONCURSO DE REMOÇÃO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 54ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA CAPITAL.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, FAZ SABER que em decorrência da aposentadoria de sua titular, a MM. Juíza YARA SANTOS PEREIRA, em 16 de setembro de 1992, encontra-se vago o cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 54ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, cujo preenchimento far-se-á pelo critério de REMOÇÃO, aberto o prazo de 15 (quinze) dias para as inscrições, contados a partir da publicação deste, de conformidade com o disposto no § 5º, alínea "a", do artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho.

São Paulo, 20 de outubro de 1992.

(a) JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
 Presidente

PORTARIA DO JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COTIA - Nº 02/92 - de 19.10.92

O JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE COTIA, JUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que não haverá expediente neste órgão da Justiça do Trabalho desta cidade no dia 30 de outubro de 1992, por motivo de dedetização do prédio. Os vencimentos de prazo e pagamentos previstos para esse dia, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Cumpra-se. Afixe-se. Encaminhe-se cópia ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para publicação, bem como a Corregedoria Regional do Trabalho.

PORTARIAS DO JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
 PRESIDENTE DO TRIBUNAL

GP-J 1402, de 13.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. FAUSTO COUTO SOBRINHO para, em prorrogação, no período de 17 a 30 de outubro próximo, substituir na Junta de Conciliação e Julgamento de Suzano, em virtude de licença médica da titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.
 GP-J 1405, de 13.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. SÉRGIO PINTO MARTINS para, no período de 15 de outubro a 23 de novembro próximo, substituir na 38ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, em decorrência de férias da titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.
 GP-J 1406, de 13.10.92: Designando a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA para, em prorrogação, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 1992, substituir na Junta de Conciliação e Julgamento de Carapicuíba, em decorrência de férias da titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1407, de 13.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. PEDRO CARLOS SAMPAIO GARCIA para, no período de 19 de outubro a 18 de novembro de 1992, substituir na 43ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, em decorrência de convocação da titular para esta E. Corte, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1408, de 13.10.92: Convocando a Exma. Sra. Juíza Presidente da 43ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, Dra. LAURA ROSSI para, no período de 19 de outubro a 18 de novembro de 1992, funcionar nesta E. Corte, junto a 6ª Turma, em substituição à Juíza MARIA APARECIDA PELLEGRINA, afastada em decorrência de férias.

GP-J 1411, de 14.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz Presidente da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, Dr. SÉRGIO WINNIK para, sem prejuízo de suas atribuições normais, no dia 14 de outubro próximo, funcionar na 12ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital.

GP-J 1412, de 14.10.92: Convocando o Exmo. Sr. Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregadores, Dr. FLÁVIO RENATO RODRIGUES DE MOURA para, no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 1992, funcionar nesta E. Corte, junto a 3ª Turma, em substituição ao Juiz RIBEIRO MONT LOPES DE FARIAS, afastado em decorrência de férias, bem como, participar de sessões, a fim de julgar processos aos quais esteja vinculado.

GP-J 1413, de 14.10.92: Designando a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. MARIA NEURANDI VASCONCELOS DE ANDRADE para, sem prejuízo da designação anterior, nesta data, funcionar na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cubatão, em virtude de impedimento da Juíza MARIA DE LOURDES ANTONIO, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1415, de 15.10.92: Designando a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. LEILA APARECIDA CHEVCHUK DE OLIVEIRA DO CARMO para, no dia 16 de outubro próximo, funcionar na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Barueri, em virtude de impedimento da titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

GP-J 1416, de 15.10.92: Designando o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. CARLOS ROBERTO HUSCK para, no período de 16 a 23 de outubro próximo, substituir na 12ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, em virtude de licença médica da titular, bem como, julgar eventuais embargos declaratórios posteriormente opostos, contra as decisões que venha a proferir.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

NACIONAL

BOLETIM INFORMATIVO

Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do TRT - 19ª Região - Macaé - AL

Estão abertas, de 13 de outubro a 12 de novembro de 1992, na Secretaria Geral do TRT da 19ª Região, Alagoas, inscrições para o concurso público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

- Nº de vagas: 15 (quinze)
 - Valor da inscrição: CR\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos cruzeiros). A taxa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através de depósito para a conta nº 31.100-6, Agência nº 1523-7, Bairro de Jaraguá, Macaé-AL, em nome de Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Comissão de Concurso Público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto/92.
 - Documentos para inscrição: o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, (ou xerox autenticada) e fornecer xerox autenticada de documento de identidade, duas fotos 3x4 recentes, requerimento (conforme modelo constante do Edital), relação de três autoridades ou professores universitários como fontes de referências e relação do período de prática, com referências. Deverá apresentar, ainda, o comprovante de pagamento da taxa.
 A inscrição poderá ser feita mediante instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.
 - Local de inscrições: TRT-19ª Região, Av. Assis Chateaubriand, 2.834, Prado, Macaé-AL, de segunda a sexta-feira das 13 às 17 hs. Tel. (082)221.8001
 - Data das provas: (a serem confirmadas em publicação no D.O. de Alagoas e da União no dia 19/11/92)
 Conhecimentos Gerais: 05 e 06/12/1992
 Conhecimentos Especiais: 06/02/1993
 Prática: 07/02/1993
 Oral: 27/02/93, 28/02/93 e 01/03/93, sendo os sorteios realizados 24 horas antes.
 - Publicação da lista de aprovados: 18/03/1993.

As cópias do Edital e respectivo Programa, estarão afixadas na Sede do TRT-2ª Região, a Rua da Consolidação, 1272, 6º andar, SÃO PAULO/SP.